

# A Documentação Histórica Conservada pela Câmara Municipal de Castelo de Paiva (1582-1910)

Olinda Noronha

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

[olinda.noronha17@gmail.com](mailto:olinda.noronha17@gmail.com)

*Resumo* A presente comunicação visa o estudo realizado aquando do estágio no âmbito do mestrado de História e Património ramo Arquivos Históricos, que teve lugar na Câmara Municipal de Castelo de Paiva nos anos de 2010/2011 e consistiu no estudo da documentação histórica conservada por esta mesma entidade. Esta documentação abrange um período compreendido entre o ano de 1582 e 1910, sendo o ponto de partida o ano de produção do documento mais antigo e o ponto final, o ano de 1910, visto ser uma data de mudança de regime (monárquico para republicano), com eventuais consequências na orgânica da administração pública em geral. O estudo em causa é constituído pela contextualização histórica da documentação, assim como a reunião de alguns apontamentos respeitantes à História do Concelho de Castelo de Paiva, que explicarão a natureza e tipologia documental. Como resultado final foi produzido um catálogo de toda a documentação estudada, onde se apresenta a sua descrição e referência, tendo este catálogo seguido as normas atualmente em vigor. Esta comunicação visa apresentar os resultados desse trabalho a nível documental, assim como a mais recente síntese de todos os trabalhos realizados até então, sobre a História do concelho de Castelo de Paiva.

*Abstract* This present communication aims at the study stage within the Masters of History and Heritage Branch Historical Archives, held at Castelo de Paiva's city hall in the years 2010/2011 and consisted in the study of historical documents preserved by the same entity. This documentation covers the period between the year 1582 and 1910, being the starting point the production year of the older document and the ending the year 1910, as it is the date of the regime change (monarchical to republican), with possible consequences on organic public administration in general. The study in question is constituted by the historical context of the documentation as well as the gathering of some notes relating to the History of the Municipality of Castelo de Paiva, which will explain the nature and documentary typology. As an end result, it was produced a catalog of all the documentation that was studied, where it has a description and reference, and this catalog followed the rules currently in force. This communication aims to present the results of this documentary level, as well as the latest synthesis of the all the works carried out so far on the History of Castelo de Paiva.

Quando iniciamos o mestrado tivemos que definir uma área de ação sobre a qual iria incidir o nosso projeto/estágio, entendemos que seria uma boa escolha o arquivo da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, isto é, a documentação histórica que possivelmente existiria na Câmara Municipal de Castelo de Paiva, visto que esta

instituição não possui o arquivo como um serviço público. Esta documentação, não tinha qualquer estudo prévio coevo, sendo mesmo completamente desconhecida a tipologia de documentos existentes.

Para a realização do estágio, foi contactada a instituição, que prontamente autorizou a realização do estudo da documentação guardada no Arquivo Administrativo e porque esta, se encontra armazenada num compartimento naturalmente sem luz direta, autorizou que a documentação fosse depositada, provisoriamente, na Biblioteca Municipal, permitindo-nos trabalhar em condições mais agradáveis.

Para podermos efetuar o nosso estudo, primeiramente, tivemos que limitar a documentação no tempo, impondo, para isso, balizas cronológicas entre as quais iria estar inserida. Como não sabíamos qual o volume, nem a data em que se iniciava a documentação a ser tratada, optámos por definir, à partida, que a data de início seria a do documento mais antigo que constasse no conjunto a estudar. Para a data final, decidimos que o melhor seria o ano de 1910 pois tratava-se de uma data marcante na História de Portugal, que por ter mudado o regime governamental (monarquia para república) traria com certeza, alterações a nível da administração local, que, por seu lado, se refletiriam na documentação. Estava assim definido o nosso enquadramento temporal.

Depois de decidido o limite temporal sobre o qual se incidiria o estudo em questão, foi necessário perceber que género de documentação iríamos encontrar, tendo em conta a evolução da legislação que foi reformando ao longo do tempo a administração local. Por outro lado, seria importante apurar o impacto das reformas na estrutura governativa da Câmara Municipal de Castelo de Paiva. Para isto, foi necessário fazer um organigrama de como teria funcionado a Câmara Municipal, tendo em conta a legislação para as épocas a que se reportava a documentação. Isto pressupunha a realização de um estudo aprofundado sobre a evolução histórica do concelho de Castelo de Paiva, principalmente administrativa, tendo em conta o panorama nacional, mais propriamente a legislação emitida a nível central, com repercussões locais. Todos estes fatores têm uma forte influência na tipologia documental produzida na época, o que requer da nossa parte muita atenção para com a legislação. Ainda se acrescentaria um outro aspeto perturbador, na medida em que o concelho se encontrou sob jurisdição senhorial da Casa de Bragança durante muito tempo, o que poderia traduzir-se em determinações próprias, específicas, do ponto

de vista administrativo, visto a Casa de Bragança ter jurisdição própria em que muitas das vezes, esta mesma legislação se sobrepunha à legislação em vigor a nível nacional.

Foi essencial a leitura das Ordenações do Reino e dos Códigos Administrativos sucessivos da época liberal, pois através desta análise conseguimos saber quais os órgãos que existiam, e também as competências que cada um desses órgãos tinha, o que possibilitou entender a razão da existência da devida documentação. Em geral, foram estas as principais linhas seguidas.

Quando se iniciou o estágio tivemos um primeiro contacto com a documentação. Para uma melhor compreensão do conjunto de manuscritos que encontrámos, era estritamente necessário saber o que se tinha passado com a documentação até a sua chegada ao local onde, até hoje, está depositada.

Foi-nos explicado que, devido às obras de remodelação do atual edifício da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, a documentação fora, provisoriamente, transferida do sótão para um armazém, onde ficou guardada até ao regresso ao edifício. Ao longo do tempo, enquanto estive no armazém, a documentação foi-se degradando e, aquando da transferência, foi perdida uma grande parte da mesma, tendo sido somente transferidos os documentos que se encontravam em melhor estado. Assim, a documentação que encontrámos não estava completa, pelo que, o nosso objeto de estudo é somente uma parte da produção que foi efetuada na Câmara Municipal de Castelo de Paiva e por outros organismos do concelho até 1910<sup>(313)</sup>.

Quando foi transferida a documentação dita “histórica”, para o edifício onde hoje se encontra, esta não foi tratada. Foi colocada totalmente ao acaso e sem qualquer tipo de organização, quer temporal, quer por assuntos. Houve apenas o cuidado de separar a documentação que entenderam ser mais antiga, da documentação que produziram recentemente. A documentação dita “histórica” estava completamente misturada, não havendo qualquer lógica de armazenamento.

O primeiro passo que se deu no estágio foi, inevitavelmente, a separação da documentação datada até 1910, pois este seria o nosso objeto de estudo. Esta tarefa tornou-se bastante demorada, pois era algo que tinha que ser efetuado com muita atenção, eram seis estantes de documentação desorganizada. Tivemos que ver cada documento, um a um, folha por folha, dado que estavam completamente misturados.

---

<sup>313</sup> Há a possibilidade existir, na Quinta da Boavista, documentação referente a Castelo de Paiva, visto que esta possuiu um Arquivo Próprio, havendo referências dispersas relativas a essa mesma documentação.

O conjunto documental mais antigo, estava dentro de um envelope, no meio de uma pasta com documentos dos anos 50 do século XX. Assim, é perceptível que tinha mesmo que ser feita uma procura minuciosa para podermos ter a certeza que separávamos o total da documentação considerada como objeto a estudar.

Retirada toda a documentação que fazia parte do nosso objeto de estudo, e como a documentação se encontrava bastante suja, teve de ser feita a limpeza, assim como alguns tratamentos básicos, tais como o desdobramento de folhas, com o objetivo de estas se conservarem de forma plana.

Já com esta tarefa terminada, para percebermos aquilo que tínhamos em mãos, elaborámos um índice com os títulos dos documentos. Com este procedimento ficámos a perceber que não eram somente documentos produzidos pela Câmara Municipal de Castelo de Paiva, mas também pelo Administrador do Concelho, bem como por várias paróquias do mesmo concelho, logo tendo em conta a tipologia da documentação, seria também necessário estudar a legislação aplicada ao Administrador do Concelho, assim como perceber a realidade das Paróquias para a época em questão.

Depois de efetuado este primeiro procedimento, tivemos que pôr de lado a documentação, para passarmos ao estudo histórico, pois seria necessário perceber o porquê de existir aquela documentação, por quem e para que efeito é que tinha sido produzida.

Para iniciarmos este estudo, tornou-se essencial estudar a evolução da História Administrativa Municipal, à escala local, sem descurar as determinações de carácter geral. Sendo certo que se procurava focar o concelho de Castelo de Paiva, cujos limites espaciais exigem uma apreciação, e dado que os estudos existentes são muito parcos, a investigação a fazer pressupunha a análise da legislação emitida a nível nacional e as suas implicações à escala local.

Depois de efetuado este estudo e depois de percebido o porquê, por quem e por que razão foi produzida a documentação, iniciámos a abordagem intelectual da documentação.

Para a elaboração do catálogo, utilizamos a Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística - ISAD (G) e a Norma Internacional de Registo de Autoridades Arquivísticas para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias - ISAAR (CPF). No fim teríamos, assim, um catálogo e os índices resultantes da indexação dos documentos.

Foram estes os passos que tivemos que dar, para podermos atingir os objetivos inicialmente traçados. Seguidamente, abordaremos a história administrativa, dos três órgãos que produziram a documentação que estudamos.

Assim e com este trabalho sabemos que o Concelho de Castelo de Paiva já surge como tal nas *inquisitiones* de 1258<sup>314</sup>. Em 1331, era Senhor das terras deste julgado, o Conde de Barcelos D. Pedro. A referência mais importante para o conhecimento administrativo de Castelo de Paiva, para o século XV, surge citada no estudo de António Hespanha, que dá o panorama do concelho. Este estudo diz-nos que:

*PAIVA- Concelho da Casa de Bragança, em que fora incorporado por permuta, realizada em 7/11/1424, entre a infanta D. Isabel, irmã do infante D, João e D. Fernando, Conde de Barcelos. D.Isabel recebeu Ourique, com rendas e jurisdição (terra que o Conde recebera de Nuno Alvares Pereira, seu avô) em troca de Paiva tendais e Lousada, também com rendas e jurisdições*<sup>315</sup>.

Com esta permuta efetuada em 1424, entre D. Isabel e D. Fernando, as terras de Paiva passam a pertencer a D. Fernando e quando em 1461, este se torna herdeiro do ducado de Bragança, as Terras de Paiva são integradas nas terras desta mesma Casa<sup>316</sup>.

A nível de funcionamento dos concelhos, observamos que no início do século XVI, os municípios compreendiam sempre, em primeiro lugar um juiz-presidente (ordinário, se senhorial, ou de fora se nomeado pelo Rei), e por dois ou mais vereadores.

Entre os ofícios superiores e não remunerados (o que nos indica que os homens que ocupassem estes cargos teriam de ter posses) estavam também os almotacés, que embora não fizessem parte da Câmara, eram eleitos por ela, e também tinham algum peso no regulamento da vida local, como a vigilância sobre pesos e medidas, abastecimento em géneros e a fixação de preços<sup>317</sup>.

---

<sup>314</sup> Toda a informação até agora apresentada vista em PINHO, Margarida R. Moreira de - *Elementos para a História de Castelo de Paiva*. Coimbra, Faculdade de Letras, 1946, (reed. A.D.E.P., Castelo de Paiva, 1991) (p.. 65 a 69).

<sup>315</sup> HESPANHA, António Manuel - *Em vésperas do Leviathan: instituições e poder político Portugal, século XVII*. Coimbra: Livraria Almedina. 1994, p. 141.

<sup>316</sup> ÁVILA, Maria Barreto de - *O 2º Duque de Bragança: vida e acção política*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Nova de Lisboa.,2009,p.112. [Dissertação de Mestrado em História Medieval].

<sup>317</sup> OLIVEIRA, César; MONTEIRO Nuno Gonçalo - *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Temas e Debates,1996, p. 32.

A totalidade das atribuições dos oficiais camarários configurava aquilo a que se chamava a esfera própria das suas jurisdições. Estes cargos, referidos anteriormente, eram os que nobilitavam. Porém havia também as ocupações permanentes e necessariamente remuneradas, providas quer pela Coroa, quer pelas Câmaras ou Senhorios. Estes cargos podiam ser de nomeação vitalícia ou hereditária. Neste caso enquadravam-se os escrivães de notas, e também aqui se enquadravam os juizes dos órfãos, a quem competia a elaboração dos inventários para a partilha e bens dos órfãos<sup>318</sup>.

Existiam, ainda, cargos a que normalmente se atribuía pouca qualificação social. Os mais comuns eram os quadrilheiros (oficiais localmente responsáveis pela ordem pública) e os juizes pedâneos ou de vintena. Estes últimos oficiais eram delegados formalmente pelas câmaras para lugares do termo do concelho e eram também nomeados pelas mesmas<sup>319</sup>.

No caso de Castelo de Paiva existiriam instruções gerais, como escreveu o pároco da freguesia de Paraíso *eleições que se fazem e se confirmão pella Sereníssima Caza de Bragança*. Esta prática remontaria ao século XIV, altura em que se passou de uma eleição a partir de uma assembleia municipal alargada, para uma cada vez mais restrita, presente nestes atos eleitorais<sup>320</sup>. As exigências de qualidade que eram postas para as pessoas que queriam exercer cargos camarários, acentuavam o estatuto de homens nobres do concelho, mais propriamente apelidados de *homens-bons*<sup>321</sup>.

Os vereadores e o juiz ordinário não podiam julgar nem prender, embora tivessem competências para a prática de atos de autoridade nos casos de multas ou de penhora. Assim, as jurisdições davam competências para almotaçaria, injúrias verbais e pequenos furtos e julgamentos de 1ª instância, porque como acontece em Castelo de Paiva, e como informa o pároco de Santa Maria de Sardoura:

*“...tudo com sub-ordinação ao Doutor Ouvidor da villa de Barcellos, para onde na segunda instancia vão as appelações, e ele cada anno aqui vem fazer correção. Aos vereadores competia aindater cargo de todo o regimento da terra, e obras do*

<sup>318</sup> OLIVEIRA, César; MONTEIRO Nuno Gonçalo - *História dos municípios...*p.33.

<sup>319</sup> OLIVEIRA, César; MONTEIRO Nuno Gonçalo - *História dos municípios...*p. 34.

<sup>320</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES Joaquim Romero - *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes*. Coimbra: Edição do Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986, p. 17.

<sup>321</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES Joaquim Romero - *O Poder Concelhio das Origens ...*p.43.

*concelho, e de tudo poderem saber, e entender, para que a terra, e os moradores della posão bem viver*<sup>322</sup>”

António Hespanha confirma, também, que os vereadores eram eleitos pelos homens-bons.

A par dos vereadores e eleitos pelo mesmo sistema, estão os almotacés, com competências no que diz respeito ao abastecimento e regulamentos de bens e serviços, como já referido anteriormente. No século XVI, “*devido a reclamações, o Rei ordena que nenhuma pessoa que não seja capaz de poder ser Vereador não possa ser eleito Almotacé.*” Este foi um pedido feito pelos homens, que não fidalgos, o que não agradou aos homens que ocupavam os órgãos camarários. Anteriormente não se punha esta questão porque houve sempre fidalgos suficientes para ocuparem o cargo de almotacé<sup>323</sup>.

Também eleito era ainda o procurador do concelho, a este competia agir em nome do concelho, e se não houvesse tesoureiro, desempenhar as funções que eram atribuídas ao este<sup>324</sup>.

Estes ofícios concelhios, que acabamos de mencionar, são ofícios “honorários” ou seja, são desempenhados pela população e normalmente não são remunerados. Quem desempenhava estes ofícios, desempenhava-os com o prestígio que estava associado aos mesmos. Estes cargos normalmente eram avaliados em função da honra e prestígio social, tanto maior quanto nas terras mais pequenas não dessem proveito que compensasse os trabalhos que acarretavam.

Quanto ao restante corpo da câmara, o escrivão era o escrivão ordinário do concelho, encarregado de reduzir a escrito o expediente da vereação. O escrivão da almotaçaria, por sua vez, era o funcionário encarregado de escrever perante os almotacés, nomeadamente em matéria de coimas e achadas, de almotaçaria e de pesos e medidas. Mas podia ser o mesmo escrivão a proceder a ambos os registos.

Os oficiais designados por menores, eram o meirinho do concelho, que era encarregado de fazer executar as decisões dos órgãos concelhios e de fazer observar

---

<sup>322</sup> HESPANHA, António Manuel - *Em vésperas do Leviathan: instituições e poder político Portugal, século XVII*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994, p. 224.

<sup>323</sup> (Sem autoria) ... *Ius Lusitaniae - Fontes Históricas do Direito Português* [Em Linha]. Vol. (desconhecido), n.º (desconhecido), p.337. [Consult. 10 Fev. 2010]. Disponível em WWW:<URL:[http://iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id\\_parte=102&id\\_obra=63&pagina=1278](http://iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=102&id_obra=63&pagina=1278).

<sup>324</sup> HESPANHA, António Manuel - *Em vésperas do Leviathan: instituições e poder político Portugal, século XVII*. Coimbra. Livraria Almedina. 1994, p. 227.

as posturas e regimentos locais; o porteiro do concelho que era encarregado das relações entre a câmara e o público ou outros órgãos. O tesoureiro do concelho era o encarregado de arrecadar as receitas e efetuar as despesas. Existiam, ainda, os recebedores, sacadores, avaliadores, partidores, contadores e mordomos.

Havia também os oficiais especializados, como os escrivães e almoxarifes das achadas, que se encarregavam, em alguns concelhos, de parte das funções dos escrivães, existiam ainda, os recebedores das feiras e os oficiais das fontes ou das obras<sup>325</sup>. Para esta época, pensamos que no caso de Paiva, a situação fosse semelhante à que se passava no resto do país.

Paiva como é referido até 1836, recebe foral Manuelino em 1513, sendo nesta época concelho da Casa de Bragança<sup>326</sup>. Assim se mantém até 1833.

Após o Liberalismo, que de início, foi marcado por um período de constantes alterações e sucessivas reformas políticas, assim como a nível de divisão geográfica foi também um período de constantes alterações. Estas mudanças também foram sentidas em Paiva, assim em 1833, Paiva vai integrar-se na Província do Douro, comarca da Feira. Em 1835, integra-se no Distrito de Aveiro, província da Beira-Alta, julgado de Arouca. Pelo decreto de 6 de Novembro de 1836, Paiva passa a designar-se oficialmente por Castelo de Paiva e também ainda em 1836, no distrito de Aveiro passam a existir três comarcas judiciais; Águeda, Aveiro e Feira. Castelo de Paiva fica integrado na Comarca da Feira. Em 1887 é criado o julgado Municipal de Castelo de Paiva. Em 1890, por decreto, ascende à categoria de Comarca.

Durante este conturbado período, a forma de funcionamento das Câmaras Municipais é descrita no Código Administrativo de 1936, onde refere que em cada concelho haveria uma Câmara Municipal e que as Câmaras eram compostas de cinco vereadores, nos concelhos que tivessem até cem fogos, de sete nos que tivessem mais de mil e até seis mil; de nove nos, os que tivessem mais de seis mil até doze mil. Por cada vereador haveria um substituto. O Presidente da Câmara seria eleito à pluralidade dos votos por vereadores; e o procurador fiscal escolhido pela Câmara, entre os mesmos vereadores, e amovível à vontade da mesma Câmara.

Este Código Administrativo não se refere especificamente ao que cada cargo deve fazer, ficando-se por um panorama mais geral no que confere a competências Camarárias.

---

<sup>325</sup> HESPANHA, António Manuel - *Em vésperas do Leviathan...* p. 234.

<sup>326</sup> HESPANHA, António Manuel - *Em vésperas do Leviathan...* p. 141.



Já nos Códigos Administrativos de 1842<sup>327</sup>, 1878<sup>328</sup>, 1886<sup>329</sup> e 1900<sup>330</sup>, as competências de cada cargo, estão melhor especificadas. Referindo que o Presidente da Câmara deve: Executar deliberações legais da Câmara; publicar posturas e regulamentos municipais; fiscalizar a polícia municipal na conformidade das leis, regulamentos e posturas; aprovar a proposta do orçamento municipal; administrar e conservar as propriedades do concelho; dirigir as obras municipais; efetuar todos os atos de aquisição, doação, transação, arrendamento, e atos semelhantes para os quais ache devidamente autorização pela Câmara e assinar as competentes escrituras e obrigações; representar a lei quer como autor, quer como réu; inspecionar todos os estabelecimentos municipais; dirigir a correspondência da Câmara e os trabalhos da sua secretaria; vigiar como os diversos empregados municipais desempenham as suas obrigações; assinar a correspondência da Câmara; dividir os trabalhos da Câmara pelos vereadores, conforme a aptidão de cada um para a respetiva função; todas as decisões tomadas quer pelo presidente quer pelos vereadores podia sempre ser anulada pelo Governo.

Quanto ao escrivão da Câmara, competia-lhe: Assistir às sessões e deliberações da Câmara ou do Concelho Municipal e efetuar as devidas atas e o respetivo expediente; subscrever todos os atos legais da Câmara; exercer funções de secretário em todos os atos e contratos em que a Câmara for outorgante; conservar sob sua guarda e responsabilidade, nos paços do concelho, o arquivo da câmara; ser responsável pela ordem e regularidade dos trabalhos da secretaria; assistir e escrever as respetivas atas das reuniões da Câmara, fazer com que os vereadores as assinem, e posteriormente deverá escreve-las no respetivo livro; certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais da câmara; preparar o expediente e as informações necessárias para as resoluções da câmara; dirigir os trabalhos da secretária, em conformidade com as ordens da câmara; conservar, sob sua responsabilidade, os papéis e livros do recenseamento eleitoral que lhe fossem enviados pelos secretários das comissões recenseadoras, e remeter uma cópia autenticada ao respetivo governador civil, por intermédio do administrador do concelho ou bairro, até ao fim do mês de Julho de cada ano; mandar imprimir, sob sua responsabilidade, todos os exemplares requeridos pelos cidadãos, sendo estes obrigados a pagar o respetivo

<sup>327</sup> (Sem autoria) - *Código Administrativo 1842*. Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1843 pp.58-63.

<sup>328</sup> (Sem autoria) - *Código Administrativo de 1878*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1878.

<sup>329</sup> (Sem autoria) - *Código Administrativo de 1896*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1896.

<sup>330</sup> (Sem autoria) - *Código Administrativo de 1900*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1900.

serviço devendo entregar-lhes, no prazo de trinta dias, da data do requerimento, os referidos exemplares devidamente autenticados; nomear o secretariado da câmara, após concurso aberto, pelo prazo de trinta dias pelo menos, publicado na folha oficial do governo ou em algum dos jornais do concelho e da capital do distrito se existissem, colocando o respetivo vencimento no anúncio; selecionar o cargo de secretário se este tiver prestado bom serviço nas secretarias das câmaras municipais e nas repartições administrativas, pela habilitações científicas e literárias, especialmente em direito ou direito administrativo e do comércio. Assim, todas estas funções teriam de estar refletidas na documentação produzida pela Câmara.

À data de 1910, (quando finda a documentação a ser estudada) deveria ser este, ou muito semelhante, o funcionamento da Câmara de Castelo de Paiva.

Quanto aos limites do concelho, Castelo de Paiva que possuía uma freguesia designada por Espiunca, até ao século XIX, perdeu-a a favor do concelho de Arouca<sup>331</sup>. Já a freguesia da Raiva, que era vila honrada, passou posteriormente a ser integrada no Concelho de Castelo de Paiva, em 1826<sup>332</sup>.

Quanto ao outro órgão produtor de documentação que se encontra na Câmara Municipal de Castelo de Paiva, sabemos que o Administrador do Concelho, sabemos que surge pela primeira vez na Carta de Lei de 18 de Julho de 1835 (da qual nascerá o Código Administrativo de 1836), no artigo 5º desta diz:

*Haverá em cada distrito administrativo um magistrado administrativo, com a denominação de Governador Civil e em cada concelho um Administrador do Concelho. Em cada freguesia um comissário da Paróquia*<sup>333</sup>.

Este cargo vem, por sua vez, substituir o de Provedor do Concelho, sendo este um cargo instituído durante as políticas reformistas de Mouzinho da Silveira.

A partir do Código Administrativo de 1842, o Administrador do Concelho vê as suas competências fortemente aumentadas, assim como no Código Administrativo de 1878 é mencionado pela primeira vez que o Administrador do Concelho teria que ter uma instrução superior, e se não houvesse alguém que preenchesse este requisito

<sup>331</sup> Ao efetuarmos o estudo não encontramos o ano preciso em que a freguesia da Espiunca se desintegra do Concelho de Castelo de Paiva e passa a integrar-se no concelho de Arouca.

<sup>332</sup> ROCHA, Manuel Joaquim Moreira da; LOUREIRO, Olímpia Maria da Cunha - *Memórias paroquiais de Castelo de Paiva e outros documentos*. Castelo de Paiva : Câmara Municipal de Castelo de Paiva, 1988, p. 45.

<sup>333</sup> (Sem autoria) - Código Administrativo Portuguez 1937. Lisboa: Na Imprensa Nacional, 183,p. 4.

poderia ser alguém com a instrução secundária. A partir do Código Administrativo de 1900 sobre a instrução dos elegíveis para o cargo de Administrador do Concelho, diz-nos que deviam ser bacharéis em direito, ou então, como anteriormente, habilitados com instrução superior.

O cargo de Administrador do Concelho abrangia diversas áreas, como podemos ver nos Códigos Administrativos de 1837<sup>334</sup>, no de 1842<sup>335</sup>, no de 1878<sup>336</sup>, no de 1892<sup>337</sup> e no de 1900<sup>338</sup>, onde nos dizem que exercem poder sobre: a execução de ordens; a direção dos trabalhos públicos; superintendência no que dizia respeito à polícia; fiscalização sobre as escolas; fiscalização sobre as cobranças de contribuições; apurar o recrutamento para o exército; dar e referendar os passaportes; inspecionar prisões; fiscalizar as casas públicas de comércio; fiscalizar os pesos e medidas; inspecionar as casas de jogo; hospedarias e estalagens; não consentir o uso e poder de arma; manter bons costumes e a moral pública; fiscalizar os impostos; inspecionar o cumprimento dos legados pios; inspecionar as irmandades, confrarias, hospitais e misericórdias; a concessão de bilhetes de residência; vigiar pela execução das posturas e medidas e regulamentos do concelho; investigação sobre os crimes; fazer a fiscalização sobre cartazes e anúncios em lugares públicos; fazer a fiscalização sobre as reuniões públicas; entre outras competências de menor importância.

Além do Administrador do concelho, a Administração do Concelho tinha empregados, sendo ele um escrivão, amanuenses necessários para a execução do expediente e oficiais de diligências necessários para o serviço. O pagamento dos empregados ficava a cargo da Câmara Municipal.

Quanto às Juntas da Paróquia, das quais também temos documentação produzida, ficamos a saber que ao longo dos tempos as freguesias foram-se afirmando, não só como simples unidades de fiéis mas, também, com um poder crescente como órgãos da Administração Pública.

A freguesia, como unidade de paróquia remonta ao movimento de construção da Igreja cristã. Identificada pelo orago, o santo protetor, também as freguesias que constituem o concelho de Castelo de Paiva, incluíam na sua toponímia o nome do seu

<sup>334</sup> (Sem autoria) - Código Administrativo Portuguez ..., pp.52-54.

<sup>335</sup> (Sem autoria) - Código Administrativo 1842. Lisboa: Imprensa Nacional, 1843, pp.58-63.

<sup>336</sup> (Sem autoria) - Código Administrativo de 1878. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1878.

<sup>337</sup> (Sem autoria) - Código Administrativo de 1892. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1892.

<sup>338</sup> (Sem autoria) - Código Administrativo de 1900. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1900.

orago, como por exemplo, Santa Maria de Sardoura, São Martinho de Sardoura e São Pedro do Paraíso.

As freguesias foram adensando a sua malha durante a consolidação e organização do Reino e Estado Português. Crescentemente as freguesias foram-se afirmando como dinamizadores do espaço comunitário local, em paralelo com a estruturação das instituições municipais.

Em torno destas freguesias, firmaram-se, cada vez mais, os vínculos religiosos, culturais, educativos e assistenciais da população, substituindo assim, e em grande parte, encargos que vieram a ser do Estado<sup>339</sup>.

Por vários séculos, as instituições religiosas exerceram, a variados níveis, uma forte influência na vida política do país. A cultura e a instrução eram, na sua maioria, da responsabilidade destas estruturas religiosas. O clero estava presente na vida quotidiana e administrativa das populações<sup>340</sup>. Portanto por todas estas razões, seria um erro olharmos para as freguesias como instituições meramente espirituais, porque desempenhavam funções societárias, de proximidade e reconhecimento de cada palmo de terra.

Após a Revolução Liberal de 1820, com Mouzinho da Silveira (1835-1836) e com aqueles que lhe seguiram, foi decretada uma nova estrutura administrativa territorial, como atrás já vimos, e estabeleceu-se então a rede definitiva das freguesias como unidades de governação local, em todo o reino. Foi com Decreto de Lei de 26 de Novembro de 1830, o artigo 1º deste diploma, descreve quem cada circunscrição paroquial existia uma “ junta nomeada pelos vizinhos da paróquia, e encarregou essa mesma Junta, de promover a administração local”. Cada Junta de Paróquia era presidida pelo Regedor e compunha-se de três a cinco ou sete membros, conforme o número de fogos pelos quais fosse constituída, membros eleitos “vocalmente” mediante a chamada individual dos eleitores por quem estava incumbido do escrutínio, fazendo-se no fim o apuramento público.

Às juntas pertencia: cuidar da conservação e reparos da Igreja; cuidar da conservação de fontes, poços, pontes, caminhos, baldios; promover a saúde pública; vigiar as escolas de primeiras letras.

As funções dos registos paroquiais (casamentos e óbitos) que em tempos posteriores se chamariam Registo Civil, eram tradicionalmente desempenhadas pelo

<sup>339</sup> SANTOS, José António - *As Freguesias: História e Actualidade*. Oeiras: Celta Editora, 1995, p. 29.

<sup>340</sup> SANTOS, José António - *As Freguesias ...*p. 41.

pároco e a título subsidiário assim continuaram até ao início do século XX. Isto levou o Marques de Sá da Bandeira a declarar em 1868, que os párocos também eram uma parte dos funcionários públicos<sup>341</sup>. Efetivamente, declarava-se que antes mesmo do registo nas provedorias municipais pertenceria aos párocos passarem as devidas certidões<sup>342</sup>.

Na reforma de 1832, Decreto nº23 de 16 de Maio (altura em que a paróquia deixara de integrar o sistema administrativo, havendo mesmo sido suprimidos os regedores e as Juntas de Paróquia), foi instituído o Registo Civil, ficando a cargo do Provedor do Concelho. O Registo Civil era definido como “a matrícula geral de todos os cidadãos pela qual a autoridade pública atesta e legitima as épocas principais dos indivíduos, a saber: nascimentos, casamentos e óbitos. A verdade é que as determinações de registo civil não tiveram aplicação até à implantação da República, e o Código de 1911 (Decreto de 18 de Fevereiro de 1911).

Ao longo do século XIX e até ao fim da monarquia, as funções administrativas de que eram incumbidas as paróquias não pararam de crescer. Entre as funções civilmente determinadas ao clero local e relativamente às Juntas de Paróquia, estas tinham a seu encargo as certidões de expostos e desvalidos, confrarias fabriqueiras, cômruas, recenseamentos escolares, trabalho de menores, censos eleitorais, recrutamento militar, reservistas, inventários orfanológicos, estatísticas demográficas, apoio na organização das matrizes para feito da contribuição predial e industrial, execuções fiscais e emissão de atestados diversos<sup>343</sup>.

O órgão que representava a freguesia era a Junta de Paróquia com um corpo administrativo eleito pelos povos, mediante sufrágio direto.

Apesar de em geral as juntas terem tido presidência própria, a execução das suas deliberações estavam confiadas ao magistrado administrativo que, por norma, era o regedor, e estes por sua vez estavam sujeitos à nomeação por parte do governador civil, sob proposta do Administrador do Concelho. Por isso, o Regedor da Paróquia tanto consta no organigrama do Administrador do Concelho como no da Junta da Paróquia e tinha as seguintes competências: executar as deliberações da junta da Paróquia; manter a ordem pública; zelar pelos regulamentos e leis de polícia; informar o magistrado concelhio; exercer funções administrativas; exercer

---

<sup>341</sup> SANTOS, José António - *As Freguesias...*p. 42.

<sup>342</sup> SANTOS, José António - *As Freguesias ...*p. 43.

<sup>343</sup> SANTOS, José António - *As Freguesias ...*p. 46.

funções sobre o estado civil; policiar locais e estabelecimentos públicos; velar pela saúde pública; recensear a população; registo civil; elaborar o orçamento paroquial, administrar os bens comuns; dirigir obras públicas; listar os cidadãos indigentes; velar pelos expostos; corresponder-se em nome da Junta de Paróquia; abrir testamentos; assistir ao recenseamento eleitoral; comunicar as deliberações exorbitantes da junta; assistir na elaboração do orçamento; exercício de funções delegadas; arbitrar cômputo ao pároco; publicar regulamentos e posturas; prover sobre ruas, caminhos e estradas; participar crimes e delitos; comunicar irregularidades nas instituições de beneficência<sup>344</sup>.

Podemos ter assim, uma ideia básica de como funcionavam as Juntas da Paróquia e qual a documentação que estas poderiam produzir.

Foi com base no estudo dos órgãos que tinham produzido a documentação que se tornou o nosso objeto de estudo, que podemos perceber as razões pela qual esta, estava depositada juntamente com a documentação produzida pela Câmara Municipal de Castelo de Paiva.

Em suma, Ao iniciarmos um trabalho desta natureza, nem imaginávamos a quantidade de etapas pelas quais íamos passar. Apesar de termos o plano de estágio traçado, no decorrer do mesmo, fomos deparando com dificuldades que não estavam previstas e que só com o decurso do trabalho é que foram surgindo, dificuldades estas que fomos procurando solucionar.

A documentação abrangeu um período de trezentos e vinte e oito anos, durante os quais aconteceram várias mudanças administrativas e que, conseqüentemente, se refletiram nos serviços municipais. A percepção da influência que estas mudanças trouxeram para a produção de documentação da época foi, provavelmente, o ponto mais complicado de clarificar, pois a documentação deve refletir a estrutura da instituição que a produziu. Por isso mesmo, este ponto era estritamente cuidadoso e de demorado esclarecimento.

Um outro desafio com o qual nos deparámos foi o “tratamento” da documentação, visto que queríamos fazê-lo da maneira o mais fidedigna possível. Para tal precisamos saber a história da Arquivística e as diretrizes que esta toma hoje em dia. Para nós este campo era como uma tábua rasa, em que o grande apoio foram as normas ISAD (G) e ISAAR (CPF), normas estas que nos ajudaram na construção do

---

<sup>344</sup> SANTOS, José António - *As Freguesias ...*p. 50.

catálogo, de uma forma mais correta e mais padronizada, para que possa ser entendido por todos aqueles que precisem de o consultar.

Neste trabalho foi importante a salvaguarda de documentos que fazem parte do património e da identidade de Castelo de Paiva e como houve a possibilidade de estudarmos todos os documentos, o resultado ajudou-nos a completar mais um pouco a história deste concelho.

Os documentos que estudamos fizeram-nos entender o modo de vida que existiu em Castelo de Paiva, assim como descobrir dados que eram completamente desconhecidos e que se não fosse feito este estudo, nunca seriam dados a conhecer.

A comprovação de que em Castelo de Paiva o modo do funcionamento administrativo (dentro da realidade da Casa de Bragança) se assemelhava a todo o resto do país, foi também um ponto importante. O estudo de documentação relativa a Emprazamentos, Registos de Privilégios e Correspondência pertencente à Câmara Municipal clarificou-nos quanto ao quotidiano do concelho para um período mais recuado e que até então não havia sido estudado tão profundamente.

A documentação produzida pela Administração do Concelho também nos elucidou sobre várias questões, tornou-se importante para a pesquisa de pessoas que estiveram emigradas (vimos isto nos termos de reconhecimento de identidade) ou para aqueles que foram chamados ao Serviço Militar.

Quanto à documentação produzida pelas Paróquias, mais propriamente os Relatórios de Bens e Registos Paroquiais, permitiu-nos saber quais os bens que existiam nas diversas paróquias para as quais temos documentação. Estas foram algumas das informações que pudemos encontrar nos documentos, sendo estas só alguns dos exemplos obtidos. Porém, poderá ser esta a causa da escassez de documentação que seria provável estar no Arquivos Camarário, pois como as paróquias assumiram funções administrativas, essa mesma documentação poderá estar nas respetivas paróquias e assim justificar a sua ausência no Arquivo Camarário.

Este estudo permitiu-nos também confirmar a quantidade de documentos que possivelmente existiram e que hoje em dia já não existem, sendo por isso o registo destes documentos (produzidos numa época relativamente recuada) importante para que estes não se venham a perder num futuro próximo.

Concluindo, este estudo deu-nos a perspetiva de que os Arquivos Camarários possuem informação valiosa, que constroem a nossa História, informação que não devemos “perder” e que ao ser efetuado um estudo a este nível, poder-se-á recuperar

informação que de outro modo seria impossível. A nível de catalogação de documentos, permitiu-nos saber preparar e elaborar um catálogo de documentos para que estes possam estar devidamente classificados. Este trabalho elucidou-nos para o facto de que o estudo de arquivos históricos deve ser feito com a sensibilidade de um Historiador e de um Arquivista, pois só assim o estudo pode ser completo. Sem a sensibilidade que cada um tem, para a sua função, haveria informação e técnicas que ficariam perdidas.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### LEGISLAÇÃO

(Sem autoria) - *Código Administrativo 1842*. Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1843.

(Sem autoria) - *Código Administrativo de 1878*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1878.

(Sem autoria) - *Código Administrativo de 1896*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1896.

(Sem autoria) - *Código Administrativo de 1900*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1900.

ÁVILA, Maria Barreto de - *O 2º Duque de Bragança: vida e acção política*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Nova de Lisboa.,2009. [Dissertação de Mestrado em História Medieval].

COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES Joaquim Romero - *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes*. Coimbra: Edição do Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986.

HESPANHA, António Manuel - *Em vésperas do Leviathan: instituições e poder político Portugal, século XVII*. Coimbra: Livraria Almedina. 1994.

OLIVEIRA, César; MONTEIRO Nuno Gonçalo - *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Temas e Debates,1996.

PINHO, Margarida R. Moreira de - *Elementos para a História de Castelo de Paiva*. Coimbra, Faculdade de Letras, 1946, ( reed. A.D.E.P., Castelo de Paiva, 1991).

ROCHA, Manuel Joaquim Moreira da; LOUREIRO, Olímpia Maria da Cunha - *Memórias paroquiais de Castelo de Paiva e outros documentos*. Castelo de Paiva : Câmara Municipal de Castelo de Paiva, 1988.

SANTOS, José António - *As Freguesias: História e Actualidade*. Oeiras: Celta Editora, 1995.

